

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021

“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES”** para a Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: **02 de dezembro de 2021.**

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço citado.

INÍCIO DO PREGÃO: **08h30min.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015;

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITA.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é a “**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES**” para a Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para esse procedimento.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **193**, vínculo n.º **01.210.0000**, subelemento da despesa n.º **20**, requisição de compras n.º **3583; 3584; 3582; 3810; 3798; 3797; 3796; 3795; 3794; 3799; 3807; 3806; 3804; 3803; 3802; 3801; 3800; 3811; 3808; e 3809/2021** e reserva n.º **3613; 3602; 3601; 3599; 3575; 3574; 3573; 3572; 3571; 3570; 3569; 3568; 3567; 3566; 3562; 3561; 3560; 3557; 3558; e 3556**, de 19/10/2021 e 18/10/2021, Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 6 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- 7 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- 1 – Se encontrarem sob o regime falimentar;
- 2 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão;
- 4 – Aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; e
- 5 – Consórcios de empresas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01-Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 203.154,30 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

7.2 – O prazo da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente em relação a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:

8.2.1 – **Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca e fabricante, mediante a apresentação de catálogo e ou manual para verificar se o cesto está em conformidade com o Edital. Os mesmos serão avaliados pelo Diretor da Divisão de TI. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E/OU MANUAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço unitário por item.

8.2 – Caberá à Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital; responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.3 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercados coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do

Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da

documentação pagamento ou parcelamento do debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios de proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada em desfavor da Contratante.

13.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

13.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIV – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1 – Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento pela Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**). A entrega ocorrerá conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1.1 – O contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **Almoxarifado Municipal**, sito à **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP 15990-900 – Matão – SP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.1.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

15.1.4 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

15.1.5 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

15.2 – O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, após entrada da mesma no sistema da Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

15.2.1 – A respectiva Nota Fiscal será conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após a conferência e ateste será encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno. Nota Fiscal será conferida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

15.2.2 – Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 2% (dois por cento ao mês) desde o vencimento até o efetivo pagamento.

15.2.3 – **Em caso de descumprimento de entrega no prazo estipulado**, a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor **do Contrato**.

15.2.4 – Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

15.3 – O prazo da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega do produto (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

16.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 18 de novembro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1 – Pretende-se a contratação de empresa especializada para o para fornecimento de Colchonetes para as Creches tudo conforme disposto neste Termo de Referência.

1.1.1 – As especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado, todavia, em caso de semelhança com qualquer marca ou especificação, tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante e referência de qualidade dos produtos a serem adquiridos, podendo as proponentes apresentar qualquer marca, modelo, desde que observado as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, pois a contratante não faz opção por marca ou modelo, mas busca a proposta mais vantajosa (menor preço), todavia observando-se a qualidade e condições necessárias para a aquisição dos produtos.

1.2 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento pela Contratada do contrato. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e, conforme item 4.1 deste Termo.

1.3 – Os quantitativos estimados para a aquisição, fornecimento e medição observarão ao item **VIII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** do presente Termo de Referência.

1.4 – Em se tratando de licitação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo), não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a ser observada neste Termo e no Edital e no futuro contrato decorrente deste Termo.

II) Da fundamentação:

2.1 – Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a aquisição é necessária para substituir os colchonetes que se encontram sem condições de uso, dificultando higienização e conforto para as crianças pequenas que frequentam as creches do Município, com base nos laudos de vistoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

IV) Da forma de execução

4.1 – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada item será responsável pela entrega dos produtos, no Almoxarifado da Prefeitura. O prazo de entrega é conforme o item 1.2 deste Termo, sob pena de, havendo atraso, a empresa vencedora ser penalizada com uma multa de 10% do valor do item ou itens em referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

5.1 – Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 4.1, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do aceite da medição. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% (dois por cento ao mês) desde o vencimento até o efetivo pagamento.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

6.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

VII) Da dotação Orçamentária

7.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2021 e nos orçamentos vindouros, devendo ser informadas no documento de solicitação do produto.

7.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 203.154,30 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme planilha de composição de preços.

VIII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 – São estas as quantidades e especificações dos produtos conforme abaixo discriminado:

REGISTRO DE PREÇO para a "Aquisição de Colchonetes" para as Creches da Prefeitura Municipal de Matão.				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
		ESPECIFICAÇÕES		Qtd. Total
01	COLCHONETE 1,50 x 0,60 x 0,5 alt d 20	Colchonete 1,5x0,62x0,05 D20, Courvin 0,08 micras, Cor: Azul Royal, contendo 2 ilhós de silicone soldados eletronicamente em cada lado, costurado e soldado a impedir a entrada de líquidos, com selo do INMETRO.	UNIDADE69	695
02	COLCHÃO DE BERÇO	1,30X0,70X0,5AL D.20	Unidade	11
03	COLCHÃO DE BERÇO	1,30X0,60X0,5AL D.20	Unidade	15
04	COLCHÃO DE BERÇO	0,800X0,60X0,5AL D.20	Unidade	7
05	COLCHÃO TROCADOR	1,30X0,40CM x 0,5 alt d 20	Unidade	2
06	COLCHÃO TROCADOR	0,76X0,56CM x 0,5 alt d 20	Unidade	2
07	COLCHÃO TROCADOR	0,90X0,50CM x 0,5 alt d 20	Unidade	1
08	COLCHÃO TROCADOR	0,70X1,20CM x 0,5 alt d 20	Unidade	1
09	COLCHÃO QUADRADO	1x1 x 0,5 alt d 20	Unidade	12

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão, para o caso o responsável pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura.

9.2 – A Contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9.3 – A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Matão, 05 de novembro de 2021.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 054/2021** de 18 de novembro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 100/2021.

“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES”									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
DIVISÃO DE CRECHES									
ITEM	QTDE. COTAS		QTDE. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA	VALOR		
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)					UNITÁRIO	TOTAL	
1.1 e 1.2	522	173	695	UN	COLCHONETE D20 1,50 X 0,60 X 0,5 IMPERMEÁVEL				
2.1 e 2.2	08	03	11	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 1,30X0,70X0,5				
1.3 e 2.3	11	04	15	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 1,30 X 0,60 X 0,5				
1.4 e 2.4	04	02	07	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 0,80 X 0,60 X 0,5				
1.5 e 2.5	02	-	02	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 1,30 X 0,40 X 0,5				
1.6 e 2.6	02	-	02	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 0,76 X 0,56 X 0,5				
1.7 e 2.7	01	-	01	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 0,90 X 0,50 X 0,5				
1.8 e 2.8	01	-	01	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 1,20 X 0,70 X 0,5				
1.9 e 2.9	09	03	12	UN	COLCHÃO QUADRADO D20 1,00 X 1,00 X 0,5				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:									

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Garantia do produto – em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital.

Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Educação e Cultura, setor responsável pela conferência do produto.

Prazo de Entrega dos produtos: **IMEDIATAMENTE** após o recebimento pela Contratada do contrato, conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almojarifado Municipal, sito à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP 15990-900 – Matão – SP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A “AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 100/2021, objetivando o “AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES” para a Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, conforme descrito no Edital e nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento pela Contratada do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**). A entrega ocorrerá conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1 – O contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **Almoxarifado Municipal**, sito à **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP 15990-900 – Matão – SP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. O produto deverá ser conferido no ato da entrega.

2.3 – O prazo da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega do produto.

2.4 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da **CONTRATADA**.

2.5 – Caso a **CONTRATADA** não observe o prazo de entrega, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Em conformidade com a Ata de Registro de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa **CONTRATADA** fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços registrados, que vão transcritos.

“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES”								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
DIVISÃO DE CRECHES								
ITEM	QTDE. COTAS		QTDE. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
	COTA 75% 1.(...)	COTA 25% 2.(...)					UNITÁRIO	TOTAL
1.1 e 1.2	522	173	695	UN	COLCHONETE D20 1,50 X 0,60 X 0,5 IMPERMEÁVEL			
2.1 e 2.2	08	03	11	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 1,30X0,70X0,5			
1.3 e 2.3	11	04	15	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 1,30 X 0,60 X 0,5			
1.4 e 2.4	04	02	07	UN	COLCHÃO DE BERÇO D20 0,80 X 0,60 X 0,5			
1.5 e 2.5	02	-	02	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 1,30 X 0,40 X 0,5			
1.6 e 2.6	02	-	02	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 0,76 X 0,56 X 0,5			
1.7 e 2.7	01	-	01	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 0,90 X 0,50 X 0,5			
1.8 e 2.8	01	-	01	UN	COLCHÃO TROCADOR D20 1,20 X 0,70 X 0,5			
1.9 e 2.9	09	03	12	UN	COLCHÃO QUADRADO D20 1,00 X 1,00 X 0,5			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	

3.1 – O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, após entrada da mesma no sistema da Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – Tratando-se do fornecimento exclusivo de produtos, a contratada deverá apresentar NFE Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Consoante se depreende das disposições do Plano de Estabilização Econômica, os preços ora pactuados não poderão sofrer reajustes.

4.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 100/2021, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **193**, vínculo n.º **01.210.0000**, subelemento da despesa n.º **20**, requisição de compras n.º **3583; 3584; 3582; 3810; 3798; 3797; 3796; 3795; 3794; 3799; 3807; 3806; 3804; 3803; 3802; 3801; 3800; 3811; 3808; e 3809/2021** e reserva n.º **3613; 3602; 3601; 3599; 3575; 3574; 3573; 3572; 3571; 3570; 3569; 3568; 3567; 3566; 3562; 3561; 3560; 3557; 3558; e 3556**,

de 19/10/2021 e 18/10/2021, Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização do produto será efetuada pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência do produto de que trata o presente contrato, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 100/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021

“AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES” para a Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL citado, contendo 26 (vinte e seis) páginas.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.